



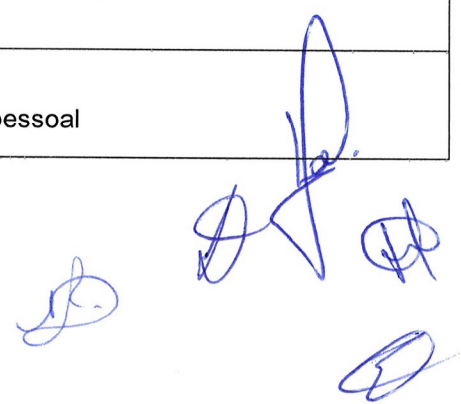
## PLANO DE TRABALHO

### 1 – PROPONENTE – OSC

1- ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: <b>ASSOCIAÇÃO RECANTO DA SOBRIEDADE - ARES</b>		2- CNPJ: <b>05.083.071/0001-19</b>	
3- ENDEREÇO: <b>RUA PEDRO KRAVICZ Nº 143 – VILA RICA</b>			
4- CIDADE: <b>UNIÃO DA VITÓRIA</b>	5- U.F.: <b>PR</b>	6- CEP: <b>84.604-240</b>	7- DDD/TELEFONE: (42) 3523-6641 8- E-MAIL: padreiomarotto@gmail.com 9- SITE:
10- NOME DO RESPONSÁVEL (Presidente da OSC): <b>PADRE IOMAR OTTO</b>		11- CPF: 660.863.459-53 12- C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR: <b>3.142.585-9/SSP/PR</b>	
13- ENDEREÇO: <b>RUA TRÊS A Nº 20 VILA RICA – SÃO SEBASTIÃO</b>			
14- CIDADE: <b>UNIÃO DA VITÓRIA</b>	15- U.F.: <b>PR</b>	16- CEP: <b>84.604-230</b>	17- DDD/TELEFONE: (42) 3522-6210 18- E-MAIL: padreiomarotto@gmail.com 19- SITE:

### 2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

20 - TÍTULO DO PROJETO: <b>Manutenção da Associação Recanto da Sobriedade</b>	21 - PERÍODO DE EXECUÇÃO: <b>Início: 01/12/2021</b> <b>Término: 31/12/2021</b>
22 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: <b>Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e higiene pessoal</b>	



**23 - RAZÕES DA PROPOSIÇÃO E INTERESSE PÚBLICO NA SUA REALIZAÇÃO:**

O Plano de trabalho visa possibilitar a continuidade da prestação de serviços por essa Entidade, cujos recursos serão utilizados na manutenção das pessoas acolhidas, do sexo masculino com doença mental, tais como retardo mental, esquizofrenia e sequelas de drogadição. A ARES acolhe pessoas do sexo masculino de 18 a 60 anos de idade, cuja estrutura tem capacidade de acolhimento de 25 (vinte e cinco) pessoas, sendo que no momento estamos atendendo 16 (dezesseis) pessoas. O perfil dos acolhidos são pessoas que não dependem de cuidados especiais, na sua grande maioria, moradores de rua que são encaminhados pelos aparelhos municipais responsáveis, ou seja: CREAS, CRAS, ADAD, Secretaria de Saúde e pelas próprias famílias e os que já estão na Instituição. Temos situações principalmente no fator idade que quando chegam aos 60 (sessenta) anos e por força da lei, precisam ser transferidos para ILP (Instituição de Longa Permanência). Passamos por essa experiência no segundo semestre do corrente ano, cujo episódio foi traumático pelo fato de que os acolhidos já estão ambientados na Instituição há vários anos, estabelecendo vínculos afetivos com os demais acolhidos, com os colaboradores. No momento encontram-se acolhidos pela ARES 02 (duas) pessoas, munícipes de Porto União. Por todas essas razões oportuno se faz que a ARES firme parceria com este município para aquisição de alimentos, material de higiene pessoal, e limpeza, bem como a higienização e manutenção do espaço físico, proporcionando maior qualidade de vida aos acolhidos.

**3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

24- META	25- ETAPA OU FASE	26- ESPECIFICAÇÃO/ LOCALIDADE	27- INDICADOR FÍSICO		30- DURAÇÃO	
			28- UNIDADE	29- QUANTIDADE	31- INÍCIO	32- TÉRMINO
01	Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e higiene pessoal	ARES/ União da Vitória - PR	Mês	01	01/12/2021	31/12/2021

Após a execução da última etapa deste Plano de Trabalho a vigência da Parceria se estenderá por mais 30 (trinta) dias que serão utilizados para a desmontagem de instalações, equipamentos remanescentes e para pagamentos pendentes de prestadores de serviço.



#### 4 – PLANO DE APLICAÇÃO / ORÇAMENTO

33-SERVIÇO OU BEM ADQUIRIDO	34-UNID	35-QUANT	36- VALOR UNITÁRIO	37- VALOR PARCIAL	38- CONCEDENTE	39- PROPONENTE
Gêneros alimentícios, material de limpeza e higiene pessoal	Mês	01	4.800,00	4.800,00	4.800,00	-
SUBTOTAL				R\$ 4.800,00		
40-TOTAL GERAL (CONCEDENTE + PROPONENTE): R\$ 4.800,00						

#### 5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

##### 41- CONCEDENTE (REPASSE)

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
Exercício (2021)	-	-	-	-	-	-

META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Exercício (2021)	-	-	-	-	-	4.800,00

##### 42- PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
Exercício (2021)	-	-	-	-	-	-

META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Exercício (2021)	-	-	-	-	-	-

#### 6 – OBSERVAÇÕES GERAIS

--





## 7 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da convenente, venho declarar à PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO (SC) que:

- a) A associação preenche os requisitos mínimos para o seu enquadramento como beneficiário de Termo de Colaboração/Fomento e Acordo de Cooperação com o Município de Porto União, conforme exigidos pela Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- b) A associação informará à concedente, a qualquer tempo, as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e a avaliação do processo.
- c) A associação prestará contas dos recursos transferidos pela concedente destinados à consecução do objeto do Termo.
- d) A associação receberá e movimentará recursos exclusivamente em conta bancária de instituição financeira oficial do Município, aberta somente para este fim.
- e) A associação não incorre em nenhuma das vedações do art. 17 do Decreto nº 209, de 25 de maio de 2017, naquilo que não for incompatível com a Lei 13.019/14.
- f) A associação possui estrutura para a operacionalização do Termo tal como proposto, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que a Prefeitura Municipal de Porto União não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional.
- g) A associação não possui, em seu corpo diretivo, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, cônjuges ou companheiros ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau (Art.39, III da Lei 13.019).
- h) Declaro, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a Entidade (NOME DA ENTIDADE) não tem Dívidas com o Poder Público e Inscrição nos Bancos de Dados Públicos ou Privados de Proteção ao Crédito.
- i) A entidade não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria.
- j) Nenhum dos diretores incorre nas vedações da legislação, em especial o art. 39, VII da Lei 13.019/2014.
- k) Informo que possuo todos os documentos originais referentes às cópias simples de documentos apresentados (cópias de certidões, comprovantes de RG, CPF, contrato social, comprovantes de residência e outros) e que os apresentará à Prefeitura Municipal de Porto União quando solicitado e antes da assinatura da Parceria/Convênio, para fins de conferência.
- l) Serão aceitas como oficiais as comunicações enviadas ao e-mail da entidade supra indicados, que serão consideradas lidas em até 02 (dois) dias úteis do envio.
- m) Declaro estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial à Lei 13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho.

Porto União (SC), 03 de dezembro de 2021.

  
Assinatura do Representante OSC

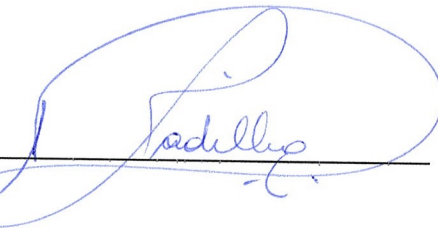


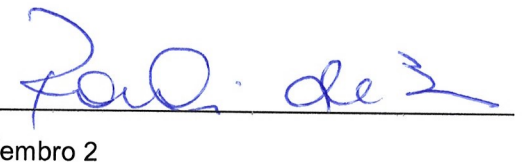
8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

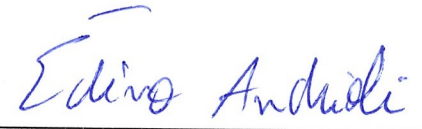
DEFERIDO (X)

INDEFERIDO ( )

Comissão de Seleção / Monitoramento:

  
Membro 1

  
Membro 2

  
Membro 3

Porto União (SC), 03 de DEZEMBRO de 2021.

  
Secretário Municipal de Administração e Esporte

**RUAN GUILHERME WOLF**  
Secretário Municipal de  
Administração e Esporte  
MATRÍCULA 2153601

